

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

O Município de Belmonte/BA, com sede na Avenida Riomar, Centro, na cidade de Belmonte/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº13.634.977/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**, brasileiro, maior, casado, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº.123887690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 221.123.915-34, residente e domiciliado nesta cidade na Praça da Matriz, 08, Centro – Belmonte – Estado da Bahia, e do outro lado a empresa **MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua são Lourenço, N°239, Santa Lúcia, Eunápolis, BA, CEP 45.822-231. inscrita do CNPJ, sob o nº 15.324.253/0001-98, aqui representada pelo **Jackson Santos Silva**, brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 980.008.105-49, RG nº 08207473-94, residente e domiciliado à Rua são Lourenço, N° 239, Santa Lúcia, Eunápolis-BA, CEP 458.822-231, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no DOU de 19/01/2024, processo administrativo n.º 003/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE BELMONTE-BA, COMPREENDENDO: RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL CONSUMÍVEL, TRIOS ELÉTRICOS, UNIDADES MÓVEL DE SOM E LUZ E DEMAIS ARTEFATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES CORRELATAS, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	MODELO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	Valor Unit com BDI	V. Total	Peso (%)
1	001	Próprio	PALCO medindo 18 x 14m, com 18 metros de frente, 14 metros de frente a fundo, pé direito de 9 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura em estrutura Box truss, Teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, housemix, com 02 pisos, Back stage com fechamento do fundo do palco com portão para veículo. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	20	14.715,49	14.715,49	294.309,80	5,08 %
2	002	Próprio	PALCO medindo 12 x 12m, com 12 metros de frente, 12 metros de frente a fundo, pé direito de 7 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura em estrutura Box truss, Teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, housemix com 02 pisos, Back stage com	Diária	10	10.175,61	10.175,61	101.756,10	1,75 %

			fechamento do fundo do palco com portão para veículo. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.						
3	003	Próprio	PALCO medindo 12 x 7m, com 10m de frente, 7 metros de frente a fundo, estrutura de box truss em alumínio, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para içar P.A Flay de 2 x 9m altura, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, housemix. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	05	8.453,58	8.453,58	42.267,90	0,73 %
4	004	Próprio	PALCO medindo 6 x 6m, plataforma em ferro galvanizado, cobertura de toldo, piso em madeira, forrado por carpete, escada de acesso, saia frontal, housemix. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	10	6.966,38	6.966,38	69.663,80	1,20 %
5	005	Próprio	Camarins em estrutura octanorm tamanho 4 x 3m, piso em madeira forrado por carpete, climatizado com ar condicionado de 9.000 btus, coberto por toldo piramidal tam 5m x 5m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	40	3.130,96	3.130,96	125.238,40	2,16 %
6	006	Próprio	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 4 x 4m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	30	352,23	352,23	10.566,90	0,18 %
	007	Próprio	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 5 x 5m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	100	453,99	453,99	45.399,00	0,78 %
8	008	Próprio	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 6 x 6m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	100	688,81	688,81	68.881,00	1,19 %
9	009	Próprio	TENDA de cobertura piramidal, tamanho 12 x 12m, com pé direito de 3m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	20	3.757,15	3.757,15	75.143,00	1,30 %
10	010	Próprio	Stand em estrutura octanorm tamanho 4 x 4m, piso em madeira forrado por carpete, coberto por toldo piramidal tamanho 5 x 5m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	30	2.739,59	2.739,59	82.187,70	1,42 %
11	011	Próprio	Elevados em estrutura de alumínio, com pisos de madeira forrados por carpete, tamanho 2m de comprimento x 1m de largura, com pés reguláveis até 1m de altura. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Diária	50	1.408,93	1.408,93	70.446,50	1,21 %
12	012	Próprio	DISCIPLINADOR de público em estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 3,00m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Metro Linear /diária	4.000	46,96	46,96	187.840,00	3,24 %
13	013	Próprio	Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Metro Linear /diária	6.000	54,79	54,79	328.740,00	5,67 %
14	014	Próprio	Estrutura em Q30. Estrutura em alumínio padrão 30 cm, para montagem de estruturas diversas. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	Metro Quadrado	6.000	58,71	58,71	352.260,00	6,07 %
15	015	Próprio	Sanitários químicos confeccionado em polietileno, com identificação masculina e feminina, higienização diária com veículo de sucção, produtos químicos e materiais de limpeza.	Diária	600	281,79	281,79	169.074,00	2,92 %
16	016	Próprio	Grupo Gerador de 100 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 75 mm com 25 metros cada.	Diária	05	3.522,33	3.522,33	17.611,65	0,30 %
17	017	Próprio	Grupo Gerador de 180 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	Diária	10	4.305,06	4.305,06	43.050,60	0,74 %
18	018	Próprio	Grupo Gerador de 260 KVA'S, trifásico, 380/220 KVA'S Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada.	Diária	10	5.870,54	5.870,54	58.705,40	1,01 %
19	019	Próprio	Grupo Gerador de 450 KVA'S, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 200 mm com 25 metros cada.	Diária	30	8.610,13	8.610,13	258.303,90	4,45 %
20	020	Próprio	TRIO ELÉTRICO CARRETA- 150 mil watts de potência no som, Composto de 01 mesa série Five 52x12x08, com 52 canais, 02 processador XTA, 04 processadores de efeito spx 990, 02 processador de efeito lxp 15 ii, 03 quadra gate dn 514, 01 quadra gate mx 40, 04 quadra compressor mx 30, 01 quadra compressor mdx 4400, 04 compressor 160, 01 compressores 166, 06 equalizador 366 31 band, 01 aparelho cd, 01 aparelho de MD, amplificadores de palco: 01 aparelho de baixo harike system 7000 completo, 01 aparelho de teclado kba 300, 02 aparelho de guitarra jazz chorus 120, 02 aparelho de guitarra JCM 900, 01 corpo de bateria, monitores de palco: 01sb 850 para	Diária	10	43.050,64	43.050,64	430.506,40	7,42 %

			bateria, 02 spot 222, 06 spot 440, 12 fones psm 700, 02 power play de 06 canais cada.Frente/fundo trio: 52 alto falantes de grave, 28 alto falantes de 12,24 driver 4400, laterais do trio:40 alto falantes de grave, 32alto falantes de médio Grave,24 corneta4400,32 twits. Potências:60 potências V8 ,28 potências 702.Microfones:03 mic. beta sm 58 PGX 24,01 mic. beta sm 58 lx4 s/ fio, 01 mic. Beta sm 58 lx s/ fio,32mic.sm 58 ,24 mic beta sm 57,05 mic.sm 81 06 mic.betasm 58,02 mic.d112, 01 kit mic/bateria q-3.direct box:20 direct box ativo,10 direct box passive. 40 garras, 40 pedestais modelo girafa. Estrutura do trio: 01 cavalo mecânico nl 340, carroceria com 23 mts de comprimentos 3, 20 de largura, 3 eixos, 02 grupo gerador 180 kva, composta ainda de camarim com geladeira, ar condicionado, microondas, circuito interno de TV, 02 banheiros, saídas de emergencia. OBSERVAÇÃO: MOTORISTA UNIFORMIZADO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.						
21	021	Próprio	Trio Elétrico tipo Pranchão Carroceria: montada em "prancha baixa" com 15,00m de comprimento, 3,20m de altura, palco principal medindo 9,00m de comprimento por 4,80m de largura, altura de 1,20m do chão e forrado com grama sintética; Sistema de Iluminação: 01 mesa de iluminação, 12 Refletores PAR LED, 10 refletores 1500W; 4 movingbeam. Paineis de led com cerca de 12m² Sistema de Sonorização (3 vias): PA Frente e Fundo, 08 caixas de alta linearray, 06 caixas de sub w2x18" (frente e fundo); Amplificadores Laterais, 24 amplificadores compatíveis com o sistema; Amplificadores frente e fundo, 26 amplificadores compatíveis com o sistema; Sistema de AC, PAs laterais: 8 caixas de alta linearray, 01 gerador com capacidade mínima de 120 kva cada / 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizado no palco; Consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores estéreo / 4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos / 02 compressores quádruplos / 02 compressores duplos / 03 quadri-gate / 02 processadores digital / 01 DVD player com leitura para MP3; Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15" / 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15" / 02 Monitores para percussão com 01 Auto falante de 15" / 02 Amplificadores para Guitarra / 01 Amplificador para Teclado. OBSERVAÇÃO: MOTORISTA UNIFORMIZADO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	06	25.439,02	25.439,02	152.634,12	2,63 %
22	022	Próprio	Mini Trio Elétrico: Com sonorização de 60 graves com amplificação e periféricos compatíveis, monitores com 08 vias de monitores, mesa digital ou analógica de no mínimo 24 canais, iluminação cênica básica, microfonação, pedestais, cabos de áudio, geração de energia compatível, com combustível para o caminhão e geradores de energia.OBSERVAÇÃO: MOTORISTA UNIFORMIZADO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Diária	25	14.715,49	14.715,49	367.887,25	6,34 %
23	023	Próprio	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: PA LINE ARRAY 02 consoles digitais com 48 canais por 32 saídas auxiliares Mix Rack, Sistema de som line array, Side duplo com 24 caixas de som Line Array, 24 caixas de Sub SB 850, T18 ou SB 218; 16 monitores SM 400 01 sub com 02 auto falantes de 18 polegadas para bateria; Sistema de fone completo – 16 fone monitor; 04 In Ear PSM 900; 40 pedestais girafa e garras; 40 microfones – SM58 – SM57 –Microfones de tons 604 -SM91; 02 microfones sem fio uhf Beta; 30 praticáveis pantográficos de 2m x 1m com rodízios; 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas original 4X10 e caixa 15" original; 03 cubos de guitarra 120 Watts; 01 multicabo de 110 m e 56 vias espaguetadas; Cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação do sistema de DELAY e grande porte com no mínimo2 torres, montada sem estruturas metálicas de box truss q30, de04 a 06 mts de altura por a 05 mts de largura, em forma de trave de gol, com sistema de sonorização com 04 caixas de frequência altas e 02 de frequência baixas, com cabos para ligação de todo o sistema de sonorização e sistema de A/C, contendo cabos para interligar o sistema de delay, com recursos técnicos para receber sinal de áudio, sistema subsnake para troca simultânea de bandas no palco.	Diária	25	21.133,95	21.133,95	528.348,75	9,11 %
24	024	Próprio	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 01 consoler mix digital 32 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatíveis 01-consoler mix digital 32 canais, com onversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers PA Flay contendo 32 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twitters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e PA, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para voz e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de médio porte.	Diária	15	10.175,61	10.175,61	152.634,15	2,63 %

25	025	Próprio	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 consolermix digital de no mínimo 24 canais, com conversor digital, para o PA Multi cabos compatível 01 consolermix de no mínimo 24 canais, com conversor para o Palco Periféricos: Compressores, Gates, processadores de efeito, equalizadores, crossovers P.A Play contendo 16 sub graves, caixas acústicas de médio graves na proporcionalidade, altas frequências contendo Drives e twitters, proporcionais a configuração das caixas de baixas e médias frequências acima citadas Monitores, spots, side, Amplificação para monitores e pa, pedestais, Cubos e amplificadores de retorno para guitarra valvulado e contra baixo, microfonação específica para voz e instrumentos musicais, cabos de áudio, cabos de a/c. Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de pequeno porte.	Diária	05	5.479,17	5.479,17	27.395,85	0,47 %
26	026	Próprio	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE TIPO REUNIÃO: Sonorização de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	15	3.130,96	3.130,96	46.964,40	0,81 %
27	027	Próprio	PAINÉIS DE LED - Painéis de LED para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 06 mm, outdoor, medindo mínimo de 12 m² cada, acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para seu perfeito funcionamento, incluindo, caso necessário, estrutura de alumínio modelo Q30 para confecção de suportes para os painéis;	Diária	30	7.827,39	7.827,39	234.821,70	4,05 %
28	028	Próprio	CAPTAÇÃO DE IMAGENS E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA – Captação de imagens através de câmeras e drones e produção de vídeo institucional do evento, transmissão ao vivo de eventos em painéis de Led.	Hora	40	1.017,56	1.017,56	40.702,40	0,70 %
29	029	Próprio	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 28 Refletores PAR 64 foco 05; 18 Refletores PAR LED com leds de 03 watts; 08 Refletores Elipsoidal de 25° a 50° e potência mínima de 750 watts; 06 Mini Brut com o mínimo de 04 lâmpadas DWE cada; 02 máquina de fumaça com controle externo; 02 Rack Dimmer de 12 canais (4000 kw); 08 Moving Light spot com potência mínima de 700 watts e modelos iguais; 08 moving Bean (lâmpadas de 300w, 700w ou maior potência) de modelos iguais; 08 Estrobo de 3000 watts; 01 mesa de iluminação com 2048 canais; gelatinas de variadas cores.	Diária	30	9.392,87	9.392,87	281.786,10	4,86 %
30	030	Próprio	ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE: Estrutura de treliça de alumínio q30 medindo 8m x 4m, 04-sleve bloc, 04-pau de carga, 04 – talhas, 04-sapatas 70cm x 70cm, 200-parafusos, 20- cintas 2 toneladas, 16-lâmpadas pa 64, 02-mini bruti 06 lâmpadas, 04- movielight, 08-movie spot 575, 09- wash 575, 16-canhão par led 3w, 6-ribaltas, 16-ACL, 13-ETC, 02-Strobo 3000W, 02-canhão seguidor, 01- máquina de fumaça fog 3000 w, 01-mesa compatível com a estrutura acima citada 01-rack hpl, Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a shows musicais de médio porte	Diária	15	7.044,65	7.044,65	105.669,75	1,82 %
	031	Próprio	ILUMINAÇÃO CÊNICA PEQUENO PORTE: 10- cintas 2 toneladas, 12-lâmpadas pa 64, 02-mini bruti 06 lâmpadas, 08-movie spot 575, 09- wash 575, 12-canhão par led 3w, 2-ribaltas, 16-ACL, 13- ETC, 01-Strobo 3000W, 01-máquina de fumaça fog 3000 w, 01-mesa compatível com a estrutura acima citada, 01-rack hpl Todos os itens acima citados deverão compor um sistema eficiente para atender a eventos institucionais, culturais e sociais de pequeno porte.	Diária	10	4.539,89	4.539,89	45.398,90	0,78 %
32	032	Próprio	01 SERVIÇOS DE BUFEET PARA CAMARIM DAS BANDAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 PESSOAS - DIA ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO SEM BEBIDAS ALCOOLICAS INCLUSO GARÇOM E MATERIAIS DESCARTAVEIS	SERV IÇO	120	78,27	78,27	9.392,40	0,16 %
33	033	Próprio	Segurança - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados.	Diária	400	297,44	297,44	118.976,00	2,05 %
34	034	Próprio	Cordeiro - Profissionais responsáveis pela condução do trio elétrico no circuito com a total segurança mantendo o folião numa distância considerável sem que haja acidentes durante o percurso;	Diária	150	219,17	219,17	32.875,50	0,57 %
35	035	Próprio	Banda de reconhecimento local (âmbito municipal), consagrada pelas mídias e público local. Os cachês devem ficar no máximo até o valor de R\$ 8.000,00 (oito) mil reais).	Band a	80	6.261,91	6.261,91	500.952,80	8,64 %
36	036	Próprio	EQUIPE DE CARREGADORES – Pessoal para auxiliar as bandas na organização de equipamentos no palco e trio, auxiliar a produção nas montagens das estruturas.	Diária	100	195,68	195,68	19.568,00	0,34 %
37	037	Próprio	PRODUTOR DE EVENTOS – Profissional responsável por toda produção do evento, indicado para orientar e acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas, organizar eventos de modo geral, recepcionar e orientar a produção dos artistas com informações pertinentes aos eventos.	Diária	40	2.348,22	2.348,22	93.928,80	1,62 %

38	038	Próprio	PRODUTOR AUXILIAR – Profissional subordinado ao produtor de eventos, auxiliador nas atividades durante os eventos, entre elas a organização e preparação dos locais dos eventos, verifica o funcionamento dos equipamentos e recursos a serem utilizados nos eventos, verificação dos serviços de programação visual, dentre outros.	Diária	40	1.174,11	1.174,11	46.964,40	0,81 %
39	039	Próprio	01 KIT LANCHE PARA EQUIPES DE TRABALHO CONTENDO 1 SANDUICHE, COM OVO, TOMATE, QUIEJO, PRESUNTO, CARNE DE HAMBURGER, 02 AGUAS E 01 REFRI JÁ INCLUSO DESPESAS DE LOGISTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	PESS OA	4.500	25,05	25,05	112.725,00	1,94 %
40	040	Próprio	CADEIRAS PLÁSTICAS EM PVC FLEXIVEL NA COR BRANCA COM OU SEM BRAÇO	UNID ADE/ DIARI A	5.000	4,85	4,85	24.250,00	0,42 %
41	041	Próprio	MESAS PLASTICAS EM PVC FLEXIVEL NA COR BRANCA	UNID ADE/ DIARI A	2.000	11,58	11,58	23.160,00	0,40 %

**Total 5.798.988,32
Geral**

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o município de Belmonte/BA, CNPJ nº13.634.977/0001-02.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Belmonte- BA, 19 de fevereiro de 2024.



**REPRESENTANTE LEGAL DO ORGÃO GERENCIADOR E REPRESENTANTE
CARLOS ABERTO REZENDE GAMA**

gov.br
Documento assinado digitalmente
JACKSON SANTOS SILVA
Data: 19/02/2024 18:42:07-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO**